



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 92
SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Rectificações

Direcção Regional das Comunidades

Página 3858

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Acordo

Centro de Saúde de Ponta Delgada

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Inspeção Regional das Pescas

Direcção Regional do Ambiente

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 455/2008 de 16 de Maio de 2008

O Espírito Santo reveste-se de profundo significado, sendo o seu culto celebrado em toda a Região.

Tradicionalmente, as festividades que lhe são dedicadas nas Ilhas Faial, Pico e São Jorge prolongam-se para além da Segunda-Feira do Espírito Santo, que este ano ocorre no dia 12 de Maio, Dia da Região Autónoma dos Açores.

Assim:

Nos termos das alíneas *r)* e *cc)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino o seguinte:

1. Conceder tolerância de ponto aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores, cujos serviços estejam sedeados nas Ilhas Faial, Pico e São Jorge, no dia 13 de Maio de 2008, Terça-Feira do Espírito Santo.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

5 de Maio de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Rectificação n.º 37/2008 de 16 de Maio de 2008

É rectificada a portaria publicada com o n.º 221/2008 no Jornal Oficial, II série, n.º 70, de 10 de Abril de 2008, onde se lê:

“... a quantia de 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta euros), ...”, deverá ler-se:

“ ... a quantia de 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três euros), ...”.

6 de Maio de 2008. – O Chefe de Gabinete, *Luís Soares*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Rectificação n.º 38/2008 de 16 de Maio de 2008

É rectificada a portaria publicada com o n.º 157/2008 no Jornal Oficial, II série, n.º 58, de 25 de Março de 2008, onde se lê:

“ ... a quantia de 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos)...”, deverá ler-se:

“ ... a quantia de 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três euros)...”.

6 de Maio de 2008 . – O Chefe de Gabinete, *Luís Soares*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Rectificação n.º 39/2008 de 16 de Maio de 2008

O despacho publicado com o n.º 435/2008, no Jornal Oficial, II Série, n.º 87, 8 de Maio de 2008, enferma de erro material e de lapso que urge rectificar.

Assim, e nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, os pontos 1 e 2 do referido despacho são rectificadas, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“1. O vencimento será abonado na totalidade da remuneração inerente ao cargo a desempenhar e à categoria de origem do aposentado – Assessor Principal, índice 900, correspondente a € 3.852,37 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de uma terça parte da pensão de aposentação que lhe for devida, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 79.º, do Estatuto da Aposentação.”, deverá ler-se:

“1. O vencimento será abonado na totalidade da remuneração inerente ao cargo a desempenhar e à categoria de origem do aposentado – Assessor Principal, índice 900, correspondente a € 3.002,49 (três mil e dois euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de uma terça parte da pensão de aposentação que lhe for devida, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 79.º, do Estatuto da Aposentação.”.

E, onde se lê:

“ 2. O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2008.”, deverá ler-se:

“ 2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2008.”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

8 de Maio de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DAS COMUNIDADES**Despacho n.º 457/2008 de 16 de Maio de 2008**

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz cultural, organizados por aquelas entidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que, os Grupos de Teatro, constituem formas típicas de expressão do património cultural regional.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de Grupos de Teatro da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, aos Estados Unidos da América.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio e despacho de delegação de competências n.º 986/2006, publicado no Jornal Oficial, II Série N.º 40, de 3 de Outubro de 2006, determino o seguinte:

1 - É declarada de interesse público a deslocação do Grupo do Teatro de GIS, da Ilha do Faial, aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 30 de Maio a 4 de Junho de 2008, onde o referido Grupo terá diversas actuações junto das comunidades da diáspora.

2 - Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público, de que dependem os elementos que integram o referido Grupo de Teatro, promoverem a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

**JORNAL OFICIAL**

6 de Maio de 2008. - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

D.R. DAS COMUNIDADES

Rectificação n.º 40/2008 de 16 de Maio de 2008

É rectificada a portaria publicada com o n.º 142/2008 no Jornal Oficial, II série, n.º 53, de 17 de Março de 2008, onde se lê:

“Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 30 - Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Acção D – Encontro Intercomunitário, Classificação Económica 04.09.03.D – Resto do mundo – Países terceiros e organizações internacionais, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades”, deverá ler-se:

“Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no capítulo 40, programa 30, projecto 30.03, identidade cultural, acção D, encontro intercomunitário, classificação económica 04.08.02D – outras, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.”.

24 de Abril de 2008. – A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 762/2008 de 16 de Maio de 2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeada nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea a) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para a Escola e grupo abaixo indicado a seguinte educadora de infância do quadro de nomeação definitiva:

Maria da Conceição Sousa Meneses Ávila, educadora de infância especializada em educação especial e/ou apoios educativos – código 95, do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, para a categoria de educadora de infância especializada em educação especial - código 94, do quadro da mesma escola.

7 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 763/2008 de 16 de Maio de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referente ao ano escolar de 2007/2008 dos seguintes educadores de infância e professores do 1º ciclo do ensino básico abaixo indicados:

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Grupo de Recrutamento – educação pré-escolar - Código 90

Em despacho de 7 de Maio de 2008:

Edite Pinto Machado, por mais 30 dias com início a 8 de Maio de 2008

Grupo de Recrutamento – 1º ciclo do ensino básico - Código 92

Em despacho de 7 de Maio de 2008:

Alexandra Maria Mota Narciso, com início a 10 de Maio de 2008 até final do ano escolar

Escola Básica Integrada Roberto Ivens

Grupo de Recrutamento – 1º ciclo do ensino básico - Código 92

Em despacho de 8 de Maio de 2008:

Maria do Amparo Carção Vaz Carvalho, por mais 30 dias com início a 13 de Maio de 2008

Escola Básica e Secundária da Povoação

Grupo de Recrutamento – 1º ciclo do ensino básico - Código 92

Em despacho de 8 de Maio de 2008:

Luís Manuel Pessoa Pires, por mais 30 dias com início a 8 de Maio de 2008

8 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 764/2008 de 16 de Maio de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar

**JORNAL OFICIAL**

de 2007/2008 dos seguintes professores do 1º ciclo do Ensino Básico e Educadores de Infância da Educação Pré-Escolar:

Escola Básica Integrada das Capelas

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 90

Em despacho de 2 de Janeiro de 2008:

Teresa de Oliveira Ramos Monteiro, por 30 dias com início a 7 de Janeiro de 2008

Escola Básica Integrada da Maia

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 92

Em despacho de 1 de Abril de 2008:

Liliana Alexandra Puga Augusto, por 30 dias com início a 7 de Abril de 2008

Escola Básica e Secundária do Nordeste

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 92

Em despacho de 25 de Março de 2008:

Manuel Ricardo Gomes da Mota Dias, por 30 dias com início a 3 de Abril de 2008

8 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 172/2008 de 16 de Maio de 2008**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa dotar os clubes participantes em quadros competitivos nacionais de regularidade anual de apetrechamento adequado, que permita criar condições favoráveis ao desenvolvimento das actividades de treino e de competição e que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos e melhorar a qualidade dos serviços;

Considerando que o Candelária Sport Clube, entidade do movimento associativo desportivo, vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas e participa no campeonato nacional da 1ª divisão de hóquei em patins;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Candelária Sport Clube pretende adquirir bancadas amovíveis para instalar no Pavilhão Desportivo que está a construir;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Candelária Sport Clube, adiante designado por CSC, como segundo outorgante, representado por Hernâni Hélio Jorge, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de bancadas amovíveis para instalar num Pavilhão Desportivo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 15 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 70.180,00, conforme o programa apresentado, é de € 63.162,00.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 2 da cláusula 5ª do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

2.º Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º- O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A redução do custo efectivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede aos primeiros outorgantes o direito de reduzir proporcionalmente a participação.

16 de Abril de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Candelária Sport Clube, *Hernâni Hélio Jorge*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 173/2008 de 16 de Maio de 2008**

Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o artigo 124.º da Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio, foi celebrado, para o ano de 2008, aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de S. Miguel, o Clube Desportivo Escolar Antero de Qental e a Escola Secundária Antero de Qental, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do aditamento ao contrato-programa é a alteração da cláusula 3ª do contrato-programa, para prossecução do objecto definido na alínea b) da cláusula primeira do contrato-programa, que se consubstancia na atribuição de uma comparticipação financeira, para participação nas Actividades de Exploração da Natureza do ERCDE.

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar Antero de Qental	1.771,35€

7 de Maio de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 42/2008 de 16 de Maio de 2008****3.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 26 de Setembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Terceira Basket Club, com o n.º 363, publicado no Jornal Oficial n.º 84, II série de 16 de Outubro de 2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na 2ª fase do campeonato nacional;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Terceira Basket Club tem de se deslocar ao Continente para participar na 3ª eliminatória da 2ª fase do campeonato nacional de basquetebol 1;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Terceira Basket Club, adiante designado por TBC ou segundo outorgante, representado por Pedro Jorge de Sousa Fagundes, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 66.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 47.547,50, sendo:

- a).....;
- b).....;
- c).....;
- d).....;
- e).....;
- f).....;
- g).....;
- h).....;
- i).....;

j) € 3.302,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 3ª eliminatória da 2ª fase – sul do Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos – 1º jogo;

**JORNAL OFICIAL**

k) € 1.755,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 3ª eliminatória da 2ª fase – sul do Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos – 1º jogo;

l) € 526,50, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação na 3ª eliminatória da 2ª fase – sul do Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos – 1º jogo, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2º. -

23 de Abril de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Terceira Basket Club, *Pedro Jorge de Sousa Fagundes*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Acordo n.º 255/2008 de 16 de Maio de 2008**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha e a Casa do Povo de Feteira, representada pelo Presidente da Direcção, Carlos Manuel Pinto Pinheiro, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a remodelação do edifício da Casa do Povo, destinado aos serviços da Segurança Social, de Saúde e da Casa do Povo, sito na freguesia da Feteira, concelho de Angra do Heroísmo.

Cláusula 2.ª**Montante do investimento**

As obras acima indicadas, acrescidas dos custos da fiscalização, estão estimadas em cerca de 320.000,00€ (trezentos e vinte mil euros).

Cláusula 3.ª**Comparticipação da Segurança Social**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, que obra e fiscalização, até ao montante de

**JORNAL OFICIAL**

280.000,00€ (duzentos e oitenta mil euros), através de dotação financeira do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), inscrita no orçamento do ano de 2008.

Cláusula 4.^a

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.^a

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Feteira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.^a

Concurso, obra e prazo

A Casa do Povo de Feteira será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

A Casa do Povo de Feteira compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.^a deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

A execução deste investimento deverá estar concluído até finais de 2008.

Cláusula 7.^a

Processamento

A comparticipação financeira para a Casa do Povo de Feteira será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra e fiscalização, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua participação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.^a**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo de Feteira, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

2 de Maio de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - O presidente da Direcção da Casa do Povo de Feteira, *Carlos Manuel Pinto Pinheiro*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA**Extracto de Despacho n.º 765/2008 de 16 de Maio de 2008**

Por rescisão do contratado Hêrnani Ferreira Cabral, terminou a 11 de Março de 2008 o contrato administrativo de provimento autorizado por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 23 de Outubro de 2006, celebrado com o Centro de Saúde de Ponta Delgada, com início a 07 de Dezembro de 2006

5 de Abril de 2008 . – O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Mário Henrique Baboso de Medeiros*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA**Extracto de Despacho n.º 766/2008 de 16 de Maio de 2008**

Por denúncia do contratado Francisco Manuel Tavares Vaz de Medeiros, terminou a 01 de Fevereiro de 2008 o contrato a termo resolutivo incerto autorizado por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 07 de Novembro de 2005, celebrado com o Centro de Saúde de Ponta Delgada, com início a 01 de Fevereiro de 2006

**JORNAL OFICIAL**

03 de Maio de 2008. – O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Mário Henrique Babosa de Medeiros*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 256/2008 de 16 de Maio de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande:

Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com a aquisição de material pedagógico.

Executar o pagamento até ao final do primeiro semestre do corrente ano.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) destinado a participar os custos atrás referidos.

7 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, *João Manuel S. Cabral de Melo*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 257/2008 de 16 de Maio de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto

Liquidar as despesas relativas ao funcionamento em 2006, pessoal contratado ao abrigo dos CTT, motorista do CAO e manutenção do elevador.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio de 23.885,00€ (vinte e três mil oitocentos e oitenta e cinco euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

24 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, *Dinis Chaves Figueiredo*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 258/2008 de 16 de Maio de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória

Proceder ao pagamento das despesas com a bolsa de Formação e Integração para jovem Sara Raposo.

Executar o referido até fins do mês de Outubro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

08 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, *Francisco Jorge da Silva Ferreira*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 259/2008 de 16 de Maio de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira

Proceder ao pagamento de despesas com aquisição de senhas de gasóleo.

Executar o referido até fins do mês de Julho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Cáritas da Ilha Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 150,00€ (cento e cinquenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

08 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

INSPECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS**Despacho n.º 458/2008 de 16 de Maio de 2008**

Por despacho do Subsecretário Regional das Pescas, de 24 de Abril de 2008, no uso da competência delegada, por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional dos Açores e da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 25 de Janeiro de 2005, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 7 de 15 de Fevereiro de 2005:

Carla Patrícia Medeiros Machado Sampaio, Inspector-adjunto, da carreira de inspector-adjunto de pesca, do quadro de pessoal da Ilha de São Miguel, afecto à da Inspeção Regional das Pescas da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, provido por promoção no lugar de Inspector-adjunto principal da carreira de Inspector-adjunto de pesca do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

8 de Maio de 2008. – A Chefe de Secção, *Aura Medeiros*.

D.R.DO AMBIENTE**Despacho n.º 459/2008 de 16 de Maio de 2008**

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento da Direcção Regional do Ambiente nas minhas ausências e impedimentos, no sentido de que sejam garantidos de forma eficaz a sua gestão interna e o seu relacionamento com os diversos departamentos da Direcção Regional e com o exterior;

Considerando que compete à Administração adoptar os procedimentos que assegurem maior celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e nos termos dos artigos 35.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março:

1 - Para me substituir no exercício das minhas funções, no período de 8 de Maio a 31 de Outubro de 2008, altura que me encontro ausente em gozo de férias e motivos profissionais, delego, na Directora de Serviços de Resíduos, Eng.ª Margarida Maria Patrão Costa, incluindo as que se insiram no âmbito de poderes próprios e delegados, as seguintes competências:

a) Autorizar a realização de procedimentos e despesas com aquisição de bens e serviços, bem como empreitadas de obras públicas, até ao limite de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), no âmbito do orçamento corrente e orçamento do Plano da Direcção Regional do Ambiente;

b) Assinar as folhas de despesa com pessoal da Direcção Regional, relativamente a vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar os documentos de despesas já autorizadas superiormente;

c) Autorizar quaisquer deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e alojamento, bem como ajudas de custo, antecipadas ou não, aos funcionários e agentes sob directa dependência da Direcção Regional do Ambiente;

d) Autorizar a inscrição e a participação dos funcionários e agentes afectos aos órgãos e serviços sob directa dependência da Direcção Regional em reuniões, seminários, colóquios, cursos ou acções de formação, ou outras iniciativas semelhantes que decorram na Região.

2 - Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela directora de serviços, da Direcção de Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento, Eng.ª Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 - É revogado o despacho n.º 1047/2007, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 88, de 22 de Outubro de 2007.

8 de Maio de 2008. - O Director Regional de Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.



JORNAL OFICIAL
